REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 246/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) foi aprovado o Projeto de Lei nº 3.688/2000, promulgado como Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;

b) o art. 2º da Lei Ordinária nº 13.935/2019 aduz que “os sistemas de ensino disporão de 1 (um) ano, a partir da data de publicação da Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições”;

c) existem 431 escolas na Rede Municipal, contendo, no total, mais de 134.000 estudantes e mais de 7.800 professoras e professores;

d) são notórios os impactos na saúde mental do corpo docente e discente diante das restrições da pandemia da Covid-19 e de outros fatores da relação social, gerando-se, com isso, impactos comportamentais dentro das escolas;

e) no último concurso, edital nº 03/2019, da Prefeitura Municipal de Salvador, os profissionais de serviços de Psicologia e de Serviço Social aprovados(as) e convocados(as) foram direcionados para atuarem na Secretaria da Saúde, a exemplo de serviço de regulação da capital, postos do Programa Saúde da Família (PSF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Nasf), Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Móvel e Fixo e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

f) é importante formar uma nova geração com melhores condições de saúde, na construção de uma sociedade harmoniosa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de concurso público para seleção de profissionais de Psicologia e de Serviço Social para atuarem nas escolas da rede municipal.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade